

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 052 | ÉPOCA: 2020/2021 | DATA: 07/12/2020

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

COMPETIÇÕES DE BASQUETEBOL PERIODO DE 9 DEZEMBRO A 23 DEZEMBRO 2020

Tendo em conta o Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, em que foi regulamentada a aplicação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República para o período entre 9 e 23 de dezembro de 2020, informamos o seguinte:

1. Mantém-se a determinação do Governo em como as atividades de treino e competitivas dos atletas de seleções nacionais das modalidades olímpicas e paralímpicas, da 1ª divisão nacional ou de competição de nível competitivo correspondente de todas as modalidades dos escalões de seniores masculino e feminino, bem como dos campeonatos internacionais, **e apenas essas**, são equiparadas a atividades profissionais.
2. No âmbito das Competições de Basquetebol, e tendo em conta o referido no ponto anterior, **apenas a Liga Placard, Liga Skoiy, Taça de Portugal e 1ª Divisão de BCR são equiparadas a atividades profissionais.**
3. As competições mencionadas no ponto anterior podem realizar-se sem restrições de horários, obedecendo às condicionantes de encerramento das instalações desportivas no respectivo concelho. Todos os agentes devem viajar com a declaração emitida pelo clube em como podem circular na via pública pelos motivos referidos no ponto 1 deste comunicado.
 - a) Nos concelhos de risco elevado, risco muito elevado e extremo, as instalações desportivas, quando destinadas à prática desportiva federada, devem encerrar até às 22:30 h.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS



4. As restantes competições de seniores masculinos e femininos podem prosseguir, desde que:
- Sejam disputadas em **concelhos de risco moderado**, não havendo restrições de horários, e desde que todos os agentes envolvidos consigam regressar aos seus domicílios dentro das restrições em vigor para o seu concelho.
 - Sejam disputadas em **concelhos de risco elevado**, não podendo o jogo finalizar depois das 22h30 de 2ª a 6ª feira, e desde que garanta que todos os agentes envolvidos consigam regressar aos seus domicílios até às 23h00. Esta situação é idêntica para os sábados e domingos.
 - No caso dos jogos serem disputados em **concelhos de risco muito elevado e extremo**, garanta que todos os agentes envolvidos consigam regressar aos seus domicílios até às 13h00 de sábados e domingos e até às 23h00 de 2ª a 6ª feira.

O Decreto agora publicado já prevê as medidas a aplicar para o período de 24 de Dezembro de 2020 a 7 de Janeiro de 2021, caso seja renovada a declaração de estado de emergência:

- Pode haver deslocações e jogos nos dias 24, 25 e 26 de Dezembro (sábado), com dever de regresso a casa até às 23:00 no dia 26;
- no período compreendido entre as 00:00 h do dia 31 de dezembro de 2020 e as 05:00 h do dia 4 de janeiro de 2021 não pode haver circulação entre concelhos.

LISBOA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIREÇÃO

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS

